

DECRETO Nº 031

**DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta o que dispõe o inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, e art. 38 da Lei Complementar n.º 085, de 02 de Julho de 1987 e alterações posteriores, e

Considerando a necessidade dos serviços afetos da Administração Pública Municipal, bem como a mudança dos agentes políticos do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - O ordenamento das despesas da Prefeitura Municipal de Uberaba será de responsabilidade dos respectivos Secretários de Governo, de Fazenda e do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, da Prefeitura Municipal para movimentação de recursos financeiros do Município, passa a ser da seguinte forma:

- a) - Prefeito Municipal e Secretário da Fazenda;
- b) - na ausência ou impedimento de qualquer um dos mencionados na letra "a", o Secretário de Governo assinará em conjunto com o remanescente.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Janeiro de 2.005.

Anderson Aauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

José Luiz Alves  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Lúcio Antônio Scalon  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**